

**LEI Nº 857, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA A CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS E INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS (AICE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Caetité à Carta das Cidades Educadoras.

**Art. 2º** - O Município de Caetité poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras, instituir e manter políticas de intercâmbio nacional e internacional, colaborar em políticas, programas e projetos, compor conselhos, comitês e diretorias, participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Caetité, entre outras atividades ligadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Fonte 00 – Recurso Livre – Elemento: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 21 de outubro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL